



PODER EXECUTIVO
D.O. 2/9/74



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 547 , DE 30 AGOSTO DE 1 974.

Autoriza o Poder Executivo a doar,
à Fundação Estadual do Bem- Estar-
do Menor de Mato Grosso -FEBEMAT -
o imóvel que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Esta-
do decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
doar, à Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor de Mato
Grosso - FEBEMAT -, a área de terras destinada à implanta-
ção da sua sede e demais instalações, situada no Centro Po-
lítico Administrativo de Mato Grosso, compreendida entre os
seguintes limites, marcos e confrontações: "a linha 1-2, me-
de 466,39m, ao longo da rua "N"; linha 2-3 é caracterizada
por um arco de circunferência com desenvolvimento de 165,
675 m e raio de 175m, ao longo da rua "N"; a linha 3-4, com
176,27m, se estende ao longo da rua "N" e termina no contor-
no leste; a linha 4-5, com 51,96m, se estende ao longo do
contorno leste; a linha 5-6 tem um arco de circunferência
com 290,73m de desenvolvimento e raio de 635m; a linha 6-7,
com 285,35m, se estende ao longo do contorno leste; a linha
7-8 tem um arco de circunferência com 101,75m de desenvolvi-
mento e raio de 860m; finalmente o perímetro é fechado com
a linha 8-1, com 164,22m ao longo da rua "N". A área abran-
gida pelo perímetro acima descrito é de 21 ha 3704 m2 1680
cm2.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 30 de agosto de
1 974, 153º da Independência e 86º da República.

Registrada as fls.
84 e 84v. do livro
competente. Oba

Handwritten signature
07/08/86